



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 335 /2023**

*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 318/2022, que trata da estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 318/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL POR ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Assistente Previdenciário	Médio I	40	22
Assistente Previdenciário Técnico - Arquivo	Médio II	40	1
Assistente Previdenciário Técnico - Informática	Médio II	40	2
Analista Previdenciário – Especialidade Serviço Social	Superior I	30	1
Analista Previdenciário – Especialidade Auditoria Médica e Medicina do Trabalho	Superior I	20	2
Analista Previdenciário	Superior II	30	9
Analista Previdenciário – Especialidade Enfermagem	Superior II	30	1
Analista Previdenciário – Especialidade Psicologia	Superior II	30	1
Analista Previdenciário – Especialidade Administração	Superior II	30	1
Analista Previdenciário - Especialidade Analista de Sistemas	Superior II	30	1
Analista Previdenciário – Especialidade Auditoria	Superior II	30	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Analista Previdenciário - Especialidade Ciências Atuariais	Superior II	30	1
Analista Previdenciário – Especialidade Contabilidade	Superior II	30	3
Analista Previdenciário – Especialidade Economia	Superior II	30	1
Analista Previdenciário – Especialidade Ouvidoria	Superior II	30	1
Analista Previdenciário – Formação em Direito	Superior II	30	2
<b>Total</b>			<b>50</b>

(...)"

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 318/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO IV**  
**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**  
**(...)”**

**1. Categoria profissional:** Analista Previdenciário – Formação em Direito.

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a auxiliar na execução de tarefas relacionadas às atividades afetas à área jurídica da Autarquia, sob supervisão dos Procuradores Municipais, assim como executar as atividades inerentes à profissão na Administração Pública Municipal, dentro dos princípios éticos, preservando interesses individuais e coletivos.

**3. Atribuições típicas:**

- fornecer apoio técnico-jurídico e administrativo;
- organizar o material legislativo doutrinário e jurisprudencial;
- acompanhar processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em diário oficial;
- auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos;
- auxiliar na elaboração de peças processuais e outros documentos relativos à sua atividade, vedada a representação judicial e extrajudicial;
- prestar informações ao público interessado;
- desenvolver estudos sobre assuntos de maior complexidade jurídica;
- participar de reuniões com representantes do Poder Público;
- exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior, desde que estas não conflitem com as atribuições privativas do Procurador Municipal;
- executar as demais atividades afins.

**4. Requisitos para provimento:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

*4.1 Instrução - Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.*

*5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público."*

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar Municipal n.º 318/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V  
TABELA DE VENCIMENTOS POR CATEGORIA**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL EM R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assistente Previdenciário	2.461,96	40h
Assistente Previdenciário Técnico - Arquivo	3.001,16	40h
Assistente Previdenciário Técnico - Informática	3.001,16	40h
Analista Previdenciário – Especialidade Serviço Social	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Auditoria Médica e Medicina do Trabalho	5.256,37	20h
Analista Previdenciário	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Enfermagem	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Psicologia	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Administração	5.256,37	30h
Analista Previdenciário - Especialidade Analista de Sistemas	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Auditoria	5.256,37	30h
Analista Previdenciário - Especialidade Ciências Atuariais	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Contabilidade	7.759,32	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Economia	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Especialidade Ouvidoria	5.256,37	30h
Analista Previdenciário – Formação em Direito	5.256,37	30h



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

(...)"

**Art. 4º** Fica extinto o cargo de Procurador Autárquico criado na Lei Complementar n.º 318/2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

Publicação	Dom
Edição N.º	890 ANO IV
Data	19/12/2023 pag. 1
	SECRETÁRIO